



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Institui o Plano de Proteção e Assistência aos Magistrados e Servidores em Situação de Risco no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 22.374/2014,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança e a criação do Fundo Nacional de Segurança e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 176, de 10 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, ao criar o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ), atribuiu à Comissão de Segurança dos Tribunais a ele vinculado o dever de elaborar plano de proteção e assistência aos magistrados em situação de risco;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18ª GP/SGP/DG Nº 370/2017, que instituiu a Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, competindo-lhe propor ao Presidente do Tribunal as diretrizes e medidas a serem implantadas na área de segurança institucional;

CONSIDERANDO a aprovação pela Comissão Permanente de Segurança de regulamentação dos procedimentos de segurança de magistrados e servidores em situação de risco no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Art. 1º Fica instituído o Plano de Proteção e Assistência aos Magistrados e Servidores em Situação de Risco do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º A Comissão de Segurança Permanente será responsável pela coordenação e controle da segurança dos magistrados e servidores em situação de risco e pela deliberação sobre os pedidos de proteção especial formulados pela pessoa ameaçada, extensivos a seus familiares, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, obedecendo aos procedimentos estabelecidos neste Plano.

Art. 3º A Comissão de Segurança Permanente poderá recomendar ao Presidente do Tribunal a remoção provisória da autoridade ameaçada, mediante provocação do magistrado, quando estiver caracterizada a situação de risco.

Art. 4º O Plano de Proteção e Assistência consiste em sistematizar medidas voltadas à preservação e à garantia da vida e à integridade física de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em situação de risco real ou potencial.

Parágrafo único. O Plano terá caráter reservado, na forma do art. 25, § 1º, inciso III, da Resolução CNJ nº 235/2015, e poderá ser acessado pelos integrantes da Comissão de Segurança Permanente, pelos servidores da Divisão de Segurança Institucional (DSI) envolvidos em seu desenvolvimento e implementação e pelo Presidente do Tribunal.

Art. 5º As situações de apoio recebidas, autuadas e registradas serão acompanhadas pela Divisão de Segurança Institucional, e o seu eventual arquivamento dar-se-á somente após deliberação da Comissão de Segurança Permanente.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Art. 6º A escala de serviço e o número do telefone celular dos Agentes de Segurança responsáveis pela escolta de magistrados e servidores em situação de risco deverão ser de conhecimento das pessoas sob proteção.

Art. 7º A Comissão de Segurança Permanente ficará incumbida de elaborar e propor à Presidência do Tribunal o plano de cursos para preparação e aperfeiçoamento dos Agentes de Segurança que atuarão na proteção de magistrados e servidores, podendo propor a celebração de convênio com as forças policiais e outros órgãos afins, de natureza policial ou de inteligência.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com apoio da Comissão de Segurança Permanente, quando necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 13 de junho de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL